

a) Comissões  
 - 1 representante discente e respectivo suplente (Comissão de Relações Internacionais).

- 1 representante discente e respectivo suplente (Centro de Memória).  
 Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.  
 Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.  
**DA INSCRIÇÃO**  
 Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h do dia 23-07-2018, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.  
 § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.  
 § 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, em 24-07-2018.  
 § 4º - Recusos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 16h do dia 25-07-2018. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 10h do dia 26-07-2018.  
 § 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 26-07-2018, às 15h, permitida a presença de interessados.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**  
 Artigo 8º - A Superintendência de Tecnologia da Informação encaminhará aos eleitores, no dia 30-07-2018, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.  
 Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.  
**DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL**  
 Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 31-07-2018, das 09h às 18h, na Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Assistência Técnica Acadêmica, Bloco 13A.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.  
 Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.  
 Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.  
 Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.  
 Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

**DOS RESULTADOS**  
 Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 01-08-2018, às 16h.  
 Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:  
 I - o aluno mais idoso;  
 II - o maior tempo de matrícula na USP.  
 Artigo 17 - Dos resultados da eleição caberá recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 16h do dia 06-08-2018, e será decidido pela Diretora.  
 § 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, até as 10h do dia 07-08-2018.  
 Artigo 18 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6898, de 13-04-2017 (república no D.O. de 27-04-2017), a Diretoria da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.  
 Parágrafo único - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.  
 Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.  
 Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**FACULDADE DE DIREITO**  
**Extrato de Contrato**  
 Processo: 18.1.00846.02.2  
 Contratante: Universidade de São Paulo  
 Contratada: Golden Distribuidora Ltda.  
 Objeto: Projetor de Multimídia.  
 Modalidade: Registro de Preços - Compra Ata - Ata Registro de Preços - Pregão.  
 Parecer Jurídico: PG.P. 2741/13, PG.P. 1741/14, PG. P. 2179/14 e PG. P. 258/15.  
 Valor do Contrato: R\$ 6.000,00  
 Vigência: O presente contrato terá sua vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
 Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304  
 Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.52.00  
 Data da assinatura: 19-06-2018

**HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS**  
**Retificação do D.O. de 19-6-2018**  
 No Extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico 26/2018-HRAC - Proc. 18.1.250.61.8 - Objeto: Fornecimento de frutas, verduras e legumes in natura, onde se lê: Contrato 28/2017, leia-se: Contrato 28/2018.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**  
**Despachos da Superintendente, de 19-6-2018**  
 Processo USP 18.1.695.62.8  
 Modalidade: Preg. Eletrônico – Bec Reg. De Preço - Menor Preço – 084/2018  
 Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 29/05/18, e autorizo a despesa.  
 Processo USP 18.1.448.62.0  
 Modalidade: Preg. Bec - Rg. Preço - Menor Preço – 087/18  
 Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão do Pregoeiro em Ata da Sessão Pública de 18/05/18 e autorizo a despesa.  
**Despacho do Superintendente, de 19-6-2018**  
 Processo USP: 18.1.921.62.8  
 Modalidade: Preg. Bec - Rg. Preço - Menor Preço – 099/18  
 Homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão do Pregoeiro em Ata da Sessão Pública de 30/05/18 e autorizo a despesa.

**INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS**  
**Extrato de Convênio**  
 Processo: 18.1.611.76.9  
 Partícipes: USP/IFSC e a Educacional Martins Andrade Ltda.  
 Objeto: Cooperação Acadêmica na área de Biofotônica a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores/estudantes e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.  
 Vigência: 05 anos, a partir da data da assinatura.  
 Data da assinatura: 25-05-2018.

**INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**  
**Comunicado**  
 Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.  
 Empresa: Fermazi Coml. de Ferragens Ltda EPP  
 Processo: 18.1.667.45.4  
 Empenhos: 1848422/1848643

**INSTITUTO DE QUÍMICA**  
**Portaria Interna IQ-USP-12, de 18-6-2018**  
*Institui e Regulamenta a Comissão de Segurança do Instituto de Química da USP - CS-IQ*  
 O Diretor do Instituto de Química, de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo, no Regimento Geral, e no Regimento do Instituto de Química, baixa a seguinte Portaria:  
 I - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA DO INSTITUTO DE QUÍMICA - CS-IQ  
 Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do IQ/USP, a Comissão de Segurança (CS-IQ), com a finalidade de proteger e prevenir riscos e danos à vida e à saúde da comunidade local e/ou transeunte e ao meio ambiente, nas dependências da unidade, através de políticas de segurança e ações de fiscalização.

II - DAS COMPETÊNCIAS  
 Artigo 2º - Compete à CS-IQ:  
 a) Traçar diretrizes, definidas com base na legislação aplicável (Leis, Normas, Instruções Técnicas, Convenções), entre outras pertinentes ao tema, em exigências e recomendações de Órgãos Regulamentadores/Fiscalizadores, nas normas técnicas e nas boas práticas em gestão de Segurança;  
 b) Elaborar a Política de Segurança do IQ/USP;  
 c) Contribuir para a implementação da Política de Segurança do IQ/USP, após sua aprovação no colegiado competente, e para o desenvolvimento de uma Cultura de Segurança Generativa na unidade;  
 d) Analisar, deliberar; emitir parecer; e apresentar sugestões, quando necessário e/ou solicitado, sobre:  
 I. Proposituras de readequação da Política de Segurança.  
 II. Desenvolvimento e capacitação na área de Segurança.  
 III. Solicitações de cursos e treinamentos.  
 IV. Solicitações de obras/reformas e ou serviços, se couber.  
 V. Gestão de materiais perigosos.  
 e) Instituir grupos de trabalho, inclusive com membros externos à comissão, para tarefas específicas na sua área de atuação;  
 f) Assessorar a execução dos projetos de treinamento e desenvolvimento, na área de atuação desta comissão.  
 g) Manter um repositório em meio eletrônico e/ou físico, da documentação do IQ-USP relacionada à área de segurança (licenças, certificados, autorizações, entre outros).  
 h) Intermediar todo relacionamento com os órgãos da área de Segurança internos e externos à USP.  
 III - DA COMPOSIÇÃO  
 Artigo 3º - A CS-IQ será composta por Docentes e Servidores Técnicos e Administrativos, designados pelo dirigente do IQ/USP, por atribuição da função ou por indicação das comissões nela representadas.

Artigo 4º - A CS-IQ será composta por 18 (dezoito) membros titulares, da seguinte forma:  
 a) Um (a) Presidente indicado (a) pelo (a) dirigente do IQ/USP;  
 b) O (A) Chefe ou Vice Chefe do Departamento de Bioquímica;  
 c) O (A) Chefe ou Vice Chefe do Departamento de Química Fundamental;  
 d) O (A) Assistente Acadêmico (a);  
 e) O (A) Assistente Administrativo (a);  
 f) O (A) Assistente Financeiro (a);  
 g) O (A) Chefe do Serviço de Gestão Ambiental e Resíduos;  
 h) O (A) Presidente da Comissão de Cultura e Extensão;  
 i) O (A) Presidente da Comissão de Graduação;  
 j) O (A) Presidente da Comissão de Pesquisa;  
 k) O (A) Presidente da Comissão de Pós-Graduação;  
 l) O (A) Presidente ou, na impossibilidade, um (a) representante indicado (a) da Comissão de Ética e Direitos Humanos  
 m) O (A) Presidente ou, na impossibilidade, um (a) representante indicado (a) da Comissão de Biotério;  
 n) O (A) Presidente ou, na impossibilidade, um (a) representante indicado (a) da Comissão de Desenvolvimento e Treinamento;  
 o) O (A) Presidente ou, na impossibilidade, um (a) representante indicado (a) da Comissão Interna de Biossegurança;  
 p) O (A) Presidente ou, na impossibilidade, um (a) representante indicado (a) da Comissão de Radioproteção;  
 q) O (A) Presidente ou, na impossibilidade, um (a) representante indicado (a) da Brigada de Incêndio; e  
 r) O (A) Presidente ou, na impossibilidade, um (a) representante indicado (a) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

Artigo 5º - Os membros da CS-IQ escolherão entre si um integrante para atuar como relator, se necessário.  
 Artigo 6º - A secretária de direção assistirá a esta Comissão.  
 Artigo 7º - As atividades dos membros da CS-IQ serão exercidas sem prejuízo dos demais serviços inerentes às funções desempenhadas e atestadas mediante declaração de participação.  
 Artigo 8º - Os membros do CS-IQ terão mandato vinculado ao exercício da função e/ou participação na respectiva comissão, salvo, se ocorrer a cessação da designação do artigo 3º.  
 IV - DAS ATRIBUIÇÕES  
 Artigo 9º - São atribuições da CS-IQ:  
 a) Promover o desenvolvimento e o treinamento de seus membros na área de Segurança de modo a desempenharem da melhor maneira possível suas funções;  
 b) Promover que todos os membros da comunidade do IQ recebam o treinamento e a orientação adequados, antes de iniciar suas atividades;  
 c) Promover, com o apoio e supervisão do SESMT, que os servidores (docentes, funcionários técnicos ou administrativos) admitidos pela primeira vez ou cujo posto de trabalho tenha sido alterado, recebam a formação, instruções e informações necessárias, em matéria de higiene e segurança no trabalho;  
 d) Apurar as demandas de desenvolvimento e treinamento do IQ/USP sobre o tema;  
 e) Incentivar a participação dos membros da comunidade do IQ nos programas de desenvolvimento e treinamento relacionados à segurança;  
 f) Zelar para que todos os membros da comunidade do IQ estejam devidamente seguros contra acidentes de trabalho;  
 g) Zelar para que os regulamentos, instruções, avisos e outros escritos ou ilustrações de caráter oficial/legal ou ávidos dos órgãos de direção da Universidade de São Paulo, na área de atuação desta comissão, sejam levados ao conhecimento da comunidade IQ;  
 h) Apresentar sugestões à Direção, destinadas a evitar acidentes e a melhorar as condições de higiene e segurança ou de gestão de materiais perigosos;  
 i) Elaborar a estatística dos acidentes envolvendo a comunidade IQ;  
 j) Examinar as circunstâncias e as causas de cada um dos acidentes ocorridos, respeitada a atribuição legal da CIPA, elaborando relatórios ou conclusões, que deverão ser encaminhados à Direção do IQ, para o que couber;

k) Se necessário, solicitar inspeções a todas as instalações e a todo o material que interesse à higiene e segurança no trabalho, aos órgãos responsáveis da USP - SESMT, SEF, CIPA e outros comunicando eventuais irregularidades, se encontradas, à Direção do IQ, para o que couber;  
 l) Solicitar, receber e analisar sugestões da comunidade do IQ, sobre questões de higiene e segurança;  
 m) Zelar para que seja mantida uma Brigada de Incêndio, devidamente treinada, de acordo com norma vigente, para o atendimento às urgências/emergências e demais acidentes/incidentes, em sua área de atuação;  
 n) Apoiar a Brigada de Incêndio, na medida das competências desta Comissão, para que sejam mantidos em boas condições de utilização todo o equipamento de combate a incêndios e de atendimento a emergências;  
 o) Responsabilizar-se pela interface do IQ/USP com as demais unidades da USP e com outras instituições, na sua área de atuação;  
 p) Apresentar anualmente ao Diretor uma proposta de priorização de realização de intervenções, aquisições, treinamentos etc, a serem consideradas na elaboração do plano de metas da unidade;  
 q) Apresentar anualmente ao Diretor relatório de suas atividades;  
 r) Acompanhar a adoção das medidas de segurança indicadas pela comissão.  
 Artigo 10 - Para realizar as atribuições previstas no Artigo 8º, a CS-IQ deverá solicitar o apoio de profissionais de higiene e segurança, quer sejam do SESMT-USP, quer de órgãos externos, sempre que tal seja necessário para o bom desempenho das suas funções ou assim exigido legalmente.

V - DAS DEFINIÇÕES  
 Artigo 11 - Para aplicação desta Portaria entende-se:  
 a) Comunidade do IQ/USP: todos os alunos regularmente matriculados de graduação e pós-graduação, alunos especiais ou de cursos de curta duração ministrados no IQ-USP, estagiários, pesquisadores (pós-doutorandos, pesquisadores seniores, colaboradores), docentes (regulares ou temporários), funcionários técnicos e administrativos (CLT ou estatutários), funcionários de empresas terceirizadas com contrato vigente com a USP que exercem suas funções na unidade e prestadores de serviço contratados para serviços na unidade, visitantes.  
 b) Desenvolvimento: processo de aprimoramento profissional contínuo, que impacta no clima organizacional, cujo objetivo é maximizar o desempenho e melhorar os resultados.  
 c) Treinamento: Aquisição de habilidades relacionadas à execução de tarefas, aperfeiçoando o desempenho e as relações interpessoais. É a ação de formação e capacitação, com vistas a suprir as necessidades da Instituição.  
 d) Materiais Perigosos: Qualquer agente (biólogo, químico ou radiológico) que tem potencial para causar dano a seres humanos, animais ou ao ambiente, quer seja por si próprio ou através da interação com outros fatores.  
 e) Cultura de Segurança Generativa: É aquela em que a informação é buscada de forma ativa e permanente, as pessoas são treinadas para identificar situações de risco e são incentivadas a trazê-las aos órgãos competentes, as responsabilidades são divididas, as interações são incentivadas, as falhas são investigadas e novas ideias são bem-vindas.  
 VI - DISPOSIÇÕES GERAIS  
 Artigo 12 - A CS-IQ terá atuação apenas de apoio junto a órgãos como CIPA, SESMT e outros, que têm atribuições legais específicas, jamais interferindo com essas atribuições legais.  
 Artigo 13 - A CS-IQ poderá, ainda, ser convidada a realizar palestras, seminários, workshop etc, caso seja considerado necessário e/ou importante para o IQ/USP, cumprindo assim seu papel de Agente Multiplicador.  
 Artigo 14 - Nas atividades de Desenvolvimento e Treinamento definidas nesta portaria que envolvam funcionários técnico-administrativos, a CS-IQ encaminhará as demandas à Comissão de Treinamento e Desenvolvimento do IQ (CD&T) e/ou ao SESMT, dentro das atribuições específicas desses órgãos.  
 Artigo 15 - A CS-IQ deverá elaborar Regimento Interno para disciplinar seu funcionamento, a ser aprovado pelo colegiado competente.

Artigo 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CTA-IQ.  
 Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.  
**INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS**  
**Portaria IQSC-1.610, de 15-6-2018**  
 O Diretor do Instituto de Química de São Carlos, nos termos do inciso IV do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 06-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6561, de 16-06-2014, baixa a seguinte Portaria:  
 Artigo 1º - Ficam designados os servidores Marcos Antonio Sabino, (Certificações USP 18/2003 e FUNDAP 134380), Ralf Landim Reith (Certificações FUNDAP 251499 e 275151), José Marcelo Timarco (Certificações USP 11/2004 e FUNDAP 133706) e Angelo Cesar Piassi, (Certificações USP 08/2004 e FUNDAP 139883), para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos de licitação a serem instaurados no Instituto de Química de São Carlos, da USP, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, que tenham por objetivo a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.  
 Artigo 2º - Ficam designados os servidores Alex Antonio Affonso (Atestado FAZESP 4025/2015) e Alexandre Matuzalém Sparns (Atestado FAZESP 8744/2015) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos de licitação a serem instaurados no Instituto de Química de São Carlos, da USP, na modalidade Pregão Eletrônico, que tenham por objetivo a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.  
 Artigo 3º - Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores (as): Flávio Donizeti Formenton, Alex Donizeti Betez Alberto, Celso Carlos Navarro Modesto Junior, Walter André da Costa, Reinaldo Hamaguichi, Francisco Honório Trajano, Maisa Bessan, Willian Fernando Leopoldino de Araujo e Samira Italiano dos Santos.  
 Artigo 4º - Os Pregoeiros acima designados poderão atuar como Suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.  
 Artigo 5º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria IQSC 1567/2017.

**Despacho do Diretor, de 18-6-2018**  
 Proc. 2018.1.319.75.8; Recursos do Orçamento do Instituto de Química de São Carlos. Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, com base na Portaria GR-6.561, de 16-6-2014 e GR-6.685, de 16-10-2015.  
 Unidade Interessada: Instituto de Química de São Carlos.  
 Contratada: F. R. M. Comércio e Serviços Ltda. - ME  
 Valor: R\$ 1.300,00  
**Resumo de Contrato**  
 Processo: 2018.1.264.75.9  
 Contratante: Instituto de Química de São Carlos.  
 Contrato: IQSC-04/2018  
 Contratada: Carlos Ribeiro Perez - EPP  
 Objeto do Contrato: Fornecimento de oxigênio comum para solda com entrega parcelada para o Instituto de Química de São Carlos durante o exercício de 2018.  
 Vigência do Contrato: de 18-06-2018 a 31-12-2018.  
 Valor do Contrato: R\$ 840,00.  
 Classificação da Despesa Orçamentária: 33903090  
 Data da assinatura: 18-06-2018.

# Universidade Estadual de Campinas

**REITORIA**  
**Portaria GR-51, de 19-6-2018**  
*Designa Coordenador da Secretaria de Administração Regional (SAR)*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas emite a seguinte Portaria:  
 Artigo 1º - Designa o Prof. Dr. Cristiano Torezzan na função de Coordenador da Secretaria de Administração Regional (SAR), nos termos da Resolução GR-024/2018, de 19-03-2018.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12-04-2018.  
**Despacho do Diretor Executivo de Administração, de 18-6-2018**  
**Ratificando**, com fundamento no "Caput" do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação, do Superintendente do Centro de Computação – CCUEC / Unicamp, objetivando a contratação da empresa SUAL-TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. EPP, para prestar serviços de manutenção nos equipamentos do Smart Card da Universidade. Proc. 20-P-8717/2018;

**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Contratos**  
**Termo Aditivo de Contrato**  
 Termo Aditivo 001 - Processo: 01-P-05826/2016 - Contrato 268/2017 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Cristóvão Alves Martins - ME - Objeto: 1.1. O presente termo tem por objeto: a) crescer ao objeto do contrato os materiais e serviços indicados nos Anexos I e II, no valor total de R\$ 13.543,95, correspondente a 8,96% do valor global contratado, com fundamento na alínea "b" do inc. I, e no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93; b) prorrogar o prazo de execução contratual por mais 30 dias, nos termos do inciso IV do § 1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. 1.2. Com o acréscimo o valor global do contrato que era de R\$ 151.110,67 passa a ser de R\$ 164.654,62. Assinatura: 12-06-2018.

**Termo Aditivo de Contrato**  
 TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 87/2018 - PROCESSO 01-P-21039/2017. CONTRATANTE: Universidade Estadual de Campinas - CONTRATADA: CIDADE DAS FLORES TRANSPORTES LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto: promover alterações no serviço de transporte da linha 66. - DATA DA ASSINATURA: 14-06-2018.  
**Resumos de Cartas-Contratos**  
 CARTA-CONTRATO 134/2018 – Processo: 19-P-03562/2016 – CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – CONTRATADA: TIKINET EDIÇÃO LTDA – EPP – Objeto: Prestação de serviço especializado em normalização, preparação e revisão comentadas de textos em Língua Portuguesa para a Faculdade de Educação da Unicamp, conforme especificações detalhadas no anexo I. – VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 48.605,96 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico DGA 276/2018 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura – ASSINATURA: 11-06-2018.

CARTA-CONTRATO 131/2018 – Processo: 21 P 8777/2018 – CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – CONTRATADA: IUGAS MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA - EPP. – Objeto: prestação de serviço de transporte de carga e descarga de bens, conforme especificações detalhadas no Anexo I. – VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.620,00 - MODALIDADE: Dispensa de Licitação com base no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 – VIGÊNCIA: 07 (sete) meses contados da data de sua assinatura – ASSINATURA: 11-06-2018.

**Resumo de Contrato**  
 CONTRATO 122/2018 – Processo: 11-P-11767/2017 – CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – CONTRATADA: ELETRIC SAFETY INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME – Objeto: Reforma de todas as instalações e infraestruturas elétricas dos Laboratórios B226 e B238, do Instituto de Química – IQ da Unicamp – VALOR DO CONTRATO: R\$ 127.400,00 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico DGA 179/2018 – VIGÊNCIA: 90 dias contados da data de sua assinatura – ASSINATURA: 15-06-2018.

# Universidade Estadual Paulista

**REITORIA**

**Resumo de Convênio**  
 Convênio 116/2018.  
 Proc. 1955/2002 – RUNESP.  
 CONVENIENTES: UNESP e a Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP.  
 Natureza: Cooperação Técnica, Científica e Acadêmica.  
 Objetivo: Tem por objetivo estabelecer cooperação entre a UNESP e sua fundação instituída para apoio ao desenvolvimento institucional, a FUNDUNESP, criando condições para a efetiva interação entre ambas na consecução de seus objetivos. A cooperação se dará através da gestão compartilhada com a UNESP no âmbito do ensino, pesquisa e inovação, extensão, desenvolvimento institucional e prestação de serviços à comunidade.  
 Data de assinatura: 14-06-2018.  
 Vigência: 4 anos.  
 Foro: Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**CAMPUS DE BOTUCATU**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS**  
**Comunicado**  
 EDITAL 7/2018 – DTA/STPG/FCA  
 Estarão abertas nos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Agronômicas - UNESP – Campus de Botucatu, no período de 02 a 04-07-2018, até às 17 horas, as inscrições para Seleção de candidatos a "ALUNO ESPECIAL", não vinculados a Programas de Pós-Graduação, em disciplinas a serem oferecidas no 2º semestre de 2018.  
 ALUNO ESPECIAL refere-se a condição de aluno matriculado em disciplinas isoladas dos Programas de Pós-Graduação, não caracterizando acesso direto para aluno regular e a nenhum vínculo que o conduza ao título de Mestre ou Doutor.  
 Programa de Agronomia – Agricultura: preferencialmente destinado a profissionais com diploma de Curso Superior em Agronomia.  
 Programa de Agronomia - Energia na Agricultura: preferencialmente destinado aos profissionais com diploma de Curso Superior, podendo se candidatar engenheiros agrônomos e outros profissionais que desenvolvam atividades afins as do curso oferecido.